



LEI Nº 1.380/2009

**“ESTENDE GRATIFICAÇÃO AOS
MÉDICOS DA UMS E (SUPRIMIDO
PELA EMENDA Nº 001/2009) E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas mais 8 (oito) gratificações especiais aos médicos do quadro efetivo do município no valor de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais).

Art. 2º. Suprimido pela emenda nº 001/2009;

Parágrafo Único – Suprimido pela emenda nº 001/2009.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 3º e 8º da Lei Municipal nº 1.276 de 03 de abril de 2008.

Art. 4º. Fica extinto o cargo comissionado de Coordenador de Centro de Atendimento em Saúde criada pela Lei Municipal nº 939 de 29 de abril de 2005.

Art. 5º. Ficam criados 02 (dois) cargos comissionados de Coordenação em Enfermagem conforme quadro:

Cargo em Comissão	Vencimento	Gratificação	Total
<i>Coordenador em enfermagem</i>	<i>440,00</i>	<i>768,41</i>	<i>1.208,41</i>

§ 1º - Os Cargos em comissão de Coordenador em enfermagem serão exercidos por Enfermeiro Padrão.

§ 2º - Os cargos criados no caput deste artigo serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 6º. Os efeitos financeiros desta lei retroagem a 01 de março de 2009.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 25 de março de 2009.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGAÇO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.380/2009

Durvalina Luzia Franchi Borges
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

Laura Guedes Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGAÇO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.380/2009

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

Médico da U.M.S, Centro Materno Infantil e Postos de Saúde	1.760,00
SUPRIMIDO PELA EMENDA N° 001/2009	